



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 800/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018 (Lei n.º 779/2017), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), através da criação de elementos de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

12.361.0042.2082 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB R\$ 50.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

12.361.0042.2082 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), resultante da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

15.451.0091.1027 – Pav. Rest. Conserv. e Calc. de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB R\$ 90.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

26.782.0091.1032 – Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB R\$ 60.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

26.782.0091.1031 – Const. Reforma de Pontes de Conc. e Pontes Madeira

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

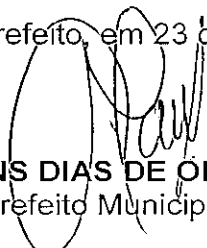
R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br